

Projeto de Lei n.º 063/2021, de 09 de junho de 2021.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA
EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar junto ao Pólo de Apoio Presencial Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos arts. 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/05.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade imediata de profissional para a prestação dos serviços relacionados à operacionalização do ano letivo do Pólo UAB.

§2º A contratação prevista neste artigo vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, permitida uma vez a prorrogação, por até igual período, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerá de acordo com o disposto nos arts. 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/05, e suas posteriores alterações.

Art. 2.º - A função temporária de que trata este contrato corresponde ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação.

Pólo de Apoio Presencial Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Assistente Administrativo	Idade mínima de 18 anos Instrução: Ensino Médio	35 horas semanais	R\$ 2.256,28

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 09 de junho de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratação emergencial de um Assistente Administrativo (nomenclatura alterada pela Lei nº 1.844/21), em função temporária, com carga horária de 35 horas semanais, para atuar junto ao Pólo de Apoio Presencial Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, em atendimento a Lei nº 1.628/19, que dispõe sobre a implantação do Pólo UAB, no Município de Candelária e a disponibilização de profissional para atuar no setor administrativo.

Justificamos a contratação em virtude de não haver concurso público, nem processo seletivo vigente para o referido cargo; como também não há profissional disponível no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Candelária para atender a demanda. Bem como o contrato da funcionária, vigente até o momento na referida instituição - Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 124/2020, aprovado pelas Leis 1634/19 e 1764/2020, ter seu término em 05 de junho de 2021, sem possibilidade de prorrogação.

Também pela necessidade de continuidade de profissional para atuar na Secretaria da referida instituição, o qual possui a responsabilidade da organização da documentação de servidores e alunos, lançamento de dados no sistema.

Outrossim, informamos que a profissional a ser contratada será Marlene Ellwanger, a qual já possuía o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 124/2020, aprovado pelas Leis 1634/19 e 1764/2020, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 006/2016, na referida escola e que tem seu término em 05 de junho de 2021, sem possibilidade de prorrogação.

Informamos a não necessidade de impacto orçamentário e financeiro, pois a referida despesa já existia.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, a aprovação do presente Projeto de Lei é de vital importância para o interesse público e sua apreciação se faz necessária em regime de urgência.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 09 de junho de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal